

Ofício nº 220/2025- GP

Lavras do Sul, 18 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

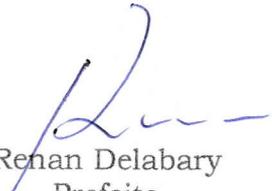
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 63/2025** que "**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), no Programa Bolsa Família, Orçamento da Secretaria de Assistência Social**", do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), no Programa Bolsa Família, Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art.1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$82.000,00(Oitenta e dois mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02.08.122.0203.2.031 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	R\$10.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do Credito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superavit financeiro do recurso 2660 - Programa Bolsa Família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 18 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abertura de novos elementos de despesa no Orçamento da Secretaria de Assistência Social no exercício de 2025.

Justifica-se esta solicitação de Abertura de Crédito Especial por não haver previsão na Lei 3.874/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o município de Lavras do Sul, para o exercício de 2025, os elementos de despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado; 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais e 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições patronais.

Lavras do Sul, 18 de julho de 2025



Renan Leal Delabary
Prefeito



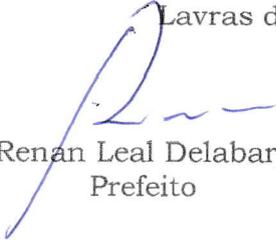
JUSTIFICATIVA:

Conforme informação do FNAS, os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao Município, em 2023, somam o montante de R\$ 29.100,00. Em maio de 2025, havia em conta corrente do Município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 96.937,11. O Município de LAVRAS DO SUL está recebendo 0% do total que poderia receber do recurso do IG PBF em função de estar com o saldo em conta acumulado.

Por estes motivos, fez-se necessário a abertura dos novos elementos, conforme Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, artº 12, § 1º. As despesas de que tratam os incisos I e X só poderão ser realizadas para pagamento de pessoal com dedicação exclusiva às atividades inerentes à gestão e operação do Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

Pelos motivos expostos, solicitamos que a esta Colenda Câmara de Vereadores, analise e, se aprovado, adote o “REGIME DE URGÊNCIA”.

Lavras do Sul, 18 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



Diário de Bancos

Município: Lavras do Sul

Estado: Estado do Rio Grande do Sul

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 01/01/2025								
Grupo: Bancos - Conta Aplicação Financeira								
Conta	Descrição	Conta Bancária	FR	DET	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9433	APLIC PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	10541-4	1660	1660	16.932,42	-	-	16.932,42
9541	BBRASIL FMASIGDBF BOLSA FAMILIA- Aplicação	9283-5	1660	1660	66.003,24	-	-	66.003,24
9544	BB FMASPBFI-Aplic	9285-1	1660	0	74.523,80	-	-	74.523,80
9545	BB DBL GSUAS FNAS Aplicação	9291-6	1660	1660	28,93	-	-	28,93
9825	APLIC PROCARD SUAS	10862-2	1660	1660	13.637,44	-	-	13.637,44
10214	Aplic. Transf. FNAS Medida Provisória nº 1.218/2024	11347-6	1660	0	9.720,29	-	-	9.720,29
Total Bancos - Conta Aplicação Financeira:					180.846,12	-	-	180.846,12
Total do Dia 01/01:					180.846,12	-	-	180.846,12
Total Geral:					180.846,12	-	-	180.846,12

LAVRAS DO SUL/RS

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 0,00 mensalmente, mais o valor dos incentivos.

O último repasse realizado para o município de LAVRAS DO SUL/RS foi de R\$ 356,00, com base no índice 825,00 do IGD-M referente ao mês de maio de 2025.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 29.100,00. Em maio de 2025, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 96.937,11.

O município de LAVRAS DO SUL/RS está recebendo 0% do total que poderia receber do recurso do IGD PBF em função de estar com o saldo em conta acumulado por um período superior aos meses indicados na tabela abaixo:

SALDO EM CORRENTE	MULTIPLICADOR APLICADO	PERCENTUAL QUE RECEBE	PERCENTUAL QUE DEBIA DE RECEBER
Menor ou igual a 6 meses	1	100%	-
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,8	80%	20%

SALDO EM CONTA	MULTIPLICADOR APLICADO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR	PERCENTUAL DOS RECURSOS RECEBIDOS
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,6	60%	40%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,4	40%	60%
Maior que 24 meses	0,1	10%	90%

Exemplo: o município recebeu R\$ 20.000,00 no último repasse referente ao IGD-M. Então, para o município obter o multiplicador 1, o saldo em conta corrente (no último dia de dois meses anteriores) não poderá ser superior a R\$ 120.000,00 (R\$ 20.000,00 x 6). Assim, para os municípios que possuem saldo acumulado em conta com valor inferior a seis vezes do valor recebido com base no IGD-M no último mês, não haverá alterações, pois, o multiplicador será igual a 1 (um). Já para aqueles que apresentarem saldo cujo valor seja entre 6 e 12 vezes o valor recebido mensal, o resultado final do cálculo dos recursos será multiplicado por 0,8 e assim por diante.

Quanto maior o volume de recursos acumulado em conta corrente, menor será o multiplicador, e, portanto, menor será o valor repassado. A ideia é simples: quem já está com dinheiro em conta e não está conseguindo executar, deve receber menos dinheiro, melhorar sua execução financeira, para depois ter seu repasse de recursos restabelecidos a patamares normais.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link a seguir para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local:

https://drive.google.com/drive/folders/1OEKKRtEii38noRRFC7xEvpLeND0dIzcg?hl=pt_BR

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Atendimento da população em situação de vulnerabilidade		Atendimento às necessidades de Educação		Atendimento/Atuação em condições adversas de Trabalho		Atuação em Saúde	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
87,3%	82,0%	81,7%	91,7%	80,8%	74,4%	84,3%	82,5%

Quadro síntese (referência: maio de 2025)

(Relatório gerado em 18/07/2025)



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 136/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 13 DE AGOSTO DE 2025

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo a solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento desta Casa, que está analisando o Projeto de Lei 063/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme o OFÍCIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 11/2025, em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 13/08/25
Nome Gabinete:
Bittencourt



OFICIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 11/2025.

Lavras do Sul, 12 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 063/2025**, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 82.000,00 no Programa Bolsa Família, no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o **objetivo de:**

****Especificar, comprovando o valor que servirá de Fonte de Custeio, devido a tabela que instrui o projeto não permitir a respectiva conclusão.***

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **parágrafo único, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação, pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

VEREADOR DIMMY ALVES

Presidente

Recebido em: 13/08/25
Nome Gabinete:
Buieris

Ofício nº 255/2025- GP

Lavras do Sul, 15 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Atendendo a Solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo, conforme Diário de Bancos, o valor total do Superávit em 01/01/2025 no recurso 660 - Bolsa Família é de R\$ 82.935,66, sendo habilitado R\$ 82.000,00 no Projeto de Lei nº63/2025.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 18/08/25



Sala da Presidência:



Município: Lavras do Sul

Estado: Estado do Rio Grande do Sul

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 01/01/2025								
Grupo: Bancos - Conta Aplicação Financeira								
Conta	Descrição	Conta Bancária	FR	DET	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9433	APLIC PROGRAMA BOLSA FAMILIA	10541-4	1660	1660	16.932,42	-	-	16.932,42
9541	BRASIL FNAS GD9F BOLSA FAMILIA- Aplicação	9283-5	1660	1660	66.003,24	-	-	66.003,24
9544	BB FNASPFI-Aplic	9285-1	1660	0	74.523,80	-	-	74.523,80
9545	BB DBL GSJAS FNAS Aplicação	9291-6	1660	1660	28,93	-	-	28,93
9625	APLIC PROCARD SJAS	10862-2	1660	1660	13.637,44	-	-	13.637,44
10214	Aplic Transf. FNAS Medida Provisória nº 1.218/2024	11347-6	1660	0	9.720,29	-	-	9.720,29
Total Bancos - Conta Aplicação Financeira:					180.846,12	-	-	180.846,12
Total do Dia 01/01:					180.846,12	-	-	180.846,12
Total Geral:					180.846,12	-	-	180.846,12


 Jéssica Martins da Fontoura
 CRC/RS 88078/0-8
 Técnica Contábil